



PROJETO DE LEI Nº 056/2022

ALTERA a Lei n. 2.622, de 01 de julho de 2020.

Art. 1.º Fica alterada a Lei n. 2.622, de 01 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 4.º (...)

Parágrafo único. O Superintendente da Unidade Gestora de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (UGPM - Água) e o Superintendente da Unidade Gestora Municipal de Abastecimento de Energia Elétrica (UGPM - Energia) terão prerrogativas, remuneração e responsabilidades de Secretário Municipal.

(...)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MENSAGEM Nº 09/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que “**ALTERA a Lei n. 2.622, 01 de julho de 2020**”, cuja iniciativa encontra fulcro no artigo 80, VIII da Lei Orgânica do Município de Manaus.

A propositura visa dar status de Secretário Municipal ao Superintendente da Unidade Gestora de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (UGPM - Água) e ao Superintendente da Unidade Gestora Municipal de Abastecimento de Energia Elétrica (UGPM - Energia), considerando tratar-se de cargos políticos com atribuições e responsabilidades de gestão próprias de Secretário Municipal.

Imprescindível ressaltar que o Superintendente da UGPM – Água e o Superintendente da UGPM – Energia são responsáveis por coordenar e executar a fiscalização de contratos de concessão no setor respectivo, acompanhando o atingimento de metas para garantir o regular funcionamento de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário no município; e gerenciar o sistema de iluminação pública, com a apresentação de projetos alternativos de luminotécnica em pontos especiais de interesse da cidade de Manaus, respectivamente. Têm, portanto, sob suas competências atividades cuja responsabilidade são inerentes de Secretário de pasta.

Ante o exposto e, ao tempo em que solicito aos membros dessa Augusta Casa a apreciação da matéria, em regime de urgência, inclusive buscando aperfeiçoá-la, espero seja, *in totum*, aprovada.

Colho o ensejo para reiterar protestos de elevada consideração e distinguido apreço.

Manaus, 15 de março de 2022.


DAVID ANTÔNIO ABISUR PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Finanças
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura



PROCESSO Nº: 2022.18911.18923.0.004524
INTERESSADO: CASA CIVIL

DESPACHO

Através do processo em referência, solicita-se verificação e validação da despesa a ser realizada, referente ao Projeto de Lei que ALTERA a Lei 2.622, de 01 de julho de 2020.

Tratam os autos da alteração do Art. 4º, da supracitada lei, que passaria a vigorar nos seguintes termos: ***“Art. 4.º (...), Parágrafo único. O Superintendente da Unidade Gestora de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (UGPM - Água) e o Superintendente da Unidade Gestora Municipal de Abastecimento de Energia Elétrica (UGPM - Energia) terão prerrogativas, remuneração e responsabilidades de Secretário Municipal.*”**

Analisando a situação orçamentária da despesa com pessoal, esta Semef por meio da Subsecretaria de Orçamento e Projetos (Suborp) elaborou o Memorial de Cálculo, o qual informa que a alteração solicitada gerará **aumento na despesa anual no montante de R\$ 294.455,52** (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Diante do exposto, não colocamos nenhum impedimento quanto ao seu **DEFERIMENTO** na questão orçamentária, no tocante à Despesa de Pessoal. Contudo informamos, que a despesa apresentada nos autos não foi prevista no PLOA 2022, porém, por sua excepcionalidade e valor, será compensada no seu próprio orçamento previsto no PLOA 2022.



Finanças
Secretaria Municipal



Manaus
Prefeitura



Ressaltamos que a competência desta Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (Semef) é legislar sobre a matéria orçamentária, devendo ser preservada a competência das demais autoridades, quanto aos critérios legais, juízo de conveniência e oportunidade administrativa, importantes para o decisório final acerca da presente solicitação.

Manaus, 15 de março de 2022.

Roosevelt Ruyson Azevedo da Fonseca
**Diretor de Departamento de Elaboração e Análise
da Despesa de Pessoal e Encargos Sociais – DEPES/SUBORP/SEMEF**
(assinatura digital)

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete para anuência.

Karliley Karla Capucho
Subsecretária de Orçamento e Projetos/SUBORP/SEMEF
(assinatura digital)

De acordo. Retornem-se os autos à Casa Civil para providências subseqüentes.

(assinatura digital)
CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (Semef)





RELAÇÃO DE CARGOS DA(O): UGPM ÁGUA E UGPM ENERGIA
LEI N. 2.622, 01 DE JULHO DE 2020 - QUADRO DE CARGOS EM COMISSAO

CARGO	SMB	Qtde (a)	Venc.+Rep. (b)	Projeção Despesa/ANO
SUPERINTENDENTE DA UGPM-ÁGUA	DAS-5	1	10.000,00	163.586,40
SUPERINTENDENTE DA UGPM-ENERGIA	DAS-5	1	10.000,00	163.586,40
TOTAL		2		327.172,80

RELAÇÃO DE CARGOS DA(O): **ALTERAÇÃO**
LEI N. - ANEXO ÚNICO - PARTE - QUADRO DE CARGOS EM COMISSAO

CARGO	SMB	Qtde (a)	Venc.+Rep. (b)	Projeção Despesa/ANO
SUPERINTENDENTE DA UGPM-ÁGUA		1	19.000,00	310.814,16
SUPERINTENDENTE DA UGPM-ENERGIA		1	19.000,00	310.814,16
SUB-TOTAL		2		621.628,32

TOTAL/ACRÉSCIMO ALTERAÇÃO >>>	294.455,52
---	-------------------





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.622, DE 01 DE JULHO DE 2020

EXTINGUE a Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos (SEMPPE) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica extinta a Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos (SEMPPE), de que trata a Lei nº 2.284, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminf) as rubricas de orçamento, os bens móveis, bem como os demais ativos e passivos pertencentes à extinta SEMPPE.

Parágrafo único. O Quadro de Funções Gratificadas de que trata o Anexo I desta Lei passa a integrar o quadro de Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminf).

Art. 3º Os projetos da extinta SEMPPE serão absorvidos pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano (Implurb).

Art. 4º Ficam transferidas para Seminf a Unidade Gestora de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (UGPM - Água), que tem por finalidade a gestão do abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Manaus, e a Unidade Gestora Municipal de Abastecimento de Energia Elétrica - UGPM - Energia, que tem por finalidade a gestão da iluminação pública do Município de Manaus, tendo por Quadro de Cargos em Comissão o constante nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando estabelecido o prazo de noventa dias para operacionalização dos procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 2.284, de 28 de dezembro de 2017.

Manaus, 01 de julho de 2020.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

ANEXO I

Quadro de Funções Gratificadas

Função	Simbologia	Quantidade
Chefia e Assessoramento	FG-3	3

TOTAL	3
-------	---

ANEXO II

Quadro de Cargos em Comissão

Cargo	Simbologia	Quantidade
Superintendente da UGPM - Água	DAS-5	1
Diretor de Área da UGPM	DAS-4	1
Assessor Técnico I	DAS-3	1
Assessor Técnico II	DAS-2	1
TOTAL		4

ANEXO III

Quadro de Cargos em Comissão

Cargo	Simbologia	Quantidade
Superintendente da UGPM - Energia	DAS-5	1
Diretor de Departamento	DAS-3	2
Assessor Técnico I	DAS-3	3
Chefe de Divisão	DAS-2	2
Assessor Técnico II	DAS-2	10
Gerente	DAS-1	4
Assessor Técnico III	DAS-1	10
Assessor I	CAD-3	8
Assessor III	CAD-1	1
TOTAL		41

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 03/07/2020